



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CDH**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Assuntos Sociais, para discutir sobre os desafios e os direitos das mulheres com Endometriose, mobilizando a sociedade para as medidas de prevenção e os tratamentos inerentes à doença

Para tanto, indicamos como participantes da audiência pública:

- Sr. Ministro da Saúde ou representante;
- Sra. Ministra das Mulheres ou representante;
- Dra. Helizabet Salomão Abdalla Ayrosa Ribeiro, Presidente da Sociedade Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva (SBE), Chefe do Setor de Endoscopia Ginecológica e Endometriose do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia da Santa Casa de São Paulo; Professora Adjunta da Faculdade de Medicina da Santa Casa de São Paulo;
- Dr. Jean Pierre Barguil Brasileiro, médico da Secretaria Estadual de Saúde do DF e Diretor do Instituto Verhum Vídeo Endoscopia e Reprodução Humana; Supervisor da Residência Médica em Endoscopia Ginecológica do Hospital Materno Infantil de Brasília; Conselheiro Regional da SBE para a Região Centro-Oeste;



- Dr. Frederico José Silva Corrêa, mestre pela Universidade Católica de Brasília (UCB) e doutor pela Faculdade de Medicina de São Paulo (USP); diretor da Sociedade Brasileira de Endometriose (SBE); professor da Faculdade de Medicina da UnB e da UCB;
- Cristiane Britto, advogada e ex-Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade propor a realização de uma audiência pública, conjunta com a CAS, para discutir sobre os desafios e os direitos das mulheres com Endometriose, mobilizando a sociedade para as medidas de prevenção e os tratamentos inerentes à doença.

A Endometriose, doença silenciosa e dolorosa, causa diversos problemas na vida da mulher. No Brasil atinge cerca de 7 milhões, o que resulta aproximadamente em 1 a cada 10 mulheres em idade reprodutiva. Levantamento da SBE revela ainda que mais de 60% das mulheres desconhecem os sintomas do problema.

Trata-se de uma doença inflamatória, causada por células do endométrio que, em vez de serem expelidas durante a menstruação, se deslocam no sentido oposto e caem nos ovários ou na cavidade abdominal, onde voltam a se multiplicar, provocando sangramento.

Muito frequente no período reprodutivo, a doença atinge desde a adolescência até a transição para a menopausa. A mulher pode apresentar cólica intensa durante a menstruação e, na endometriose, esse sintoma é constante e progressivo, vai aumentando a intensidade e geralmente começa mais tarde.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5511197313>

Outros sintomas que também podem ser sinais de alerta para a doença são dor e sangramento intestinal e urinários durante o período menstrual, dificuldade para engravidar e a infertilidade.

De modo geral, essa condição é diagnosticada após os 20 anos de idade, mas o tecido uterino pode crescer fora do local correto antes mesmo que a menina tenha sua primeira menstruação.

A endometriose profunda acontece não só quando o tecido do endométrio está presente em outros órgãos, mas também quando ele está fixado de uma forma profunda naquela determinada parte do corpo, chegando a crescer e a se fixar em um determinado órgão a uma profundidade maior do que 5 milímetros.

Por causa disso, a endometriose pode causar danos profundos em pontos como bexiga, reto, ovários e trompas, bem como dores abdominais, cólicas menstruais, TPM intensa, infertilidade, alterações do hábito intestinal, dentre outros problemas de saúde.

Em casos raros, já foram encontrados tecidos nos pulmões, nos olhos, na coluna vertebral e no cérebro. Acreditava-se que o único lugar do corpo não atingido pela endometriose seria o baço, até que partes do revestimento uterino foram encontradas nesse órgão em 2020.

Seus sintomas incluem dores fortes que chegam a ser incapacitantes, frequentemente na região pélvica, além de fadiga e fortes fluxos menstruais.

Existem muitas condições de saúde menos conhecidas que não são objeto de pesquisas e financiamento. Mas poucas são tão comuns quanto a endometriose, que atinge cerca de 176 milhões de pessoas em todo o mundo. E não há cura conhecida.

Estima-se que a endometriose afete uma em cada 10 mulheres em idade reprodutiva. Os Estados Unidos investem cerca de US\$ 16 milhões (cerca de R\$ 79,7 milhões) em pesquisas sobre esta condição todos os anos.



Um estudo de 2012 realizado em 10 países concluiu que a endometriose custa anualmente, em média, 9.579 euros (cerca de R\$ 51,9 mil) por paciente, incluindo a assistência médica, redução da produtividade e custos de qualidade de vida. Este valor corresponde a mais de 26 euros (cerca de R\$ 140,90) por dia.

Pesquisas de 2022 indicam que esses números vêm aumentando e os custos indiretos de cada paciente com endometriose nos Estados Unidos atingem US\$ 16 mil (cerca de R\$ 79,7 mil).

Esta condição está associada à infertilidade: 20% a 50% das mulheres com infertilidade têm endometriose e 30-50% das mulheres com endometriose têm infertilidade.

A SBE tem liderado a Campanha “Março Amarelo – Escuta a Minha Dor – Movimento pela Endometriose”, dedicada à conscientização sobre a Endometriose, em função de a maioria das pessoas não conhecem a doença e julgar que se trata apenas de uma cólica forte. Na verdade, é algo muito mais complexo do que isso, uma dor que precisa ser ouvida com empatia porque quem sente sabe que ela afeta, e muito, o bem-estar, além de atrapalhar e cancelar planos e sonhos.

Por tudo, solicitamos aos nobres pares o apoio para a aprovação deste requerimento que visa à realização de audiência pública conjunta com a CAS, para discutir sobre os desafios e os direitos das mulheres com Endometriose, mobilizando a sociedade para as medidas de prevenção e os tratamentos inerentes à doença.

Sala da Comissão, 12 de março de 2025.

**Senadora Damares Alves**



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5511197313>